



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ADITIVO N.º 07 AO PROCESSO N.º 9543/2017

CONTRATO DE GESTÃO

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Caraguatatuba/SP, sito à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto n.º 649 de 06 de março de 2017, ora representada pelo Secretário Municipal Adjunto da Pessoa com Deficiência e do Idoso **CRISTIANO PAULO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 22.701.064-4 e do CPF/MF n.º 143.607.588-20, e como **CONTRATADA** o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, qualificado como Organização Social no Município de Caraguatatuba nos autos do processo administrativo n.º 16.228/2017 (Decreto Municipal n.º 721/2017), com CNPJ/MF n.º 67.642.496/0001-78, com endereço à Rua José Figliani, n.º 105, Vila Nilo, São Paulo/SP, CEP: 02.278-020, e com estatuto arquivado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica/SP, microfilme n.º 711.199/2017, neste ato, representada por sua representante legal Sra. **JOYCE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 45.555.478-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 230.980.198-40, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 9637, de 15 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 846, de 04 de junho de 1998 e Lei Municipal n.º 1.836, de 10 de junho de 2010, com a redação conferida pela Lei Municipal n.º 2.058/2012 e o Decreto Municipal n.º 183/2013, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo n.º 9543/2017, fundamentada no artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Art. 3º da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social), Resolução 109/2009-CNAS, no âmbito da Proteção Social Básica, Política Nacional do Idoso Lei n.º 8842/1994, Política Municipal do Idoso Lei n.º 279/2006, Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741/2003; as Resoluções normativas dos conselhos de classe; Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da PcD) Lei n.º 13.146/2015; Convenção dos Direitos da PcD Dec n.º 6949/2009; Plano Nacional dos Direitos da PcD Dec 7612/2011; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência Lei n.º 7853/1989.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ADITIVO N.º 07 AO PROCESSO Nº 9543/2017

8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 28 de agosto de 2017, que tem por objeto o atendimento de pessoas com deficiência e idosos do centro-dia e centro de convivência localizado no CIAPI – Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e do Idoso, para redução de 25% do valor mensal, passando de R\$ 309.930,00 (trezentos e nove mil, novecentos e trinta reais), para R\$ 232.447,50 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando o Decreto Municipal nº 1.251/2020 de 06 de maio, que dispõe do Plano de Contingenciamento de despesas frente à Pandemia da Covid-19, no Âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, determinando aos Gestores dos órgãos vinculados à Administração Municipal, a sua implementação para redução de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo nº 65, II, “§ 1º” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

A contratante poderá denunciar o contrato, por razões de interesse público, respeitado o prévio aviso à parte interessada em 30 (trinta) dias antecedentes ao prazo em que se dará a extinção do vínculo contratual sem a incorrência de indenizações.

CLÁUSULA QUARTA: ESTORNO DE VALOR

SECRETARIA	EMPENHO	VALOR 2020
SEPEDI	5649/2020	R\$ 154.965,00
	TOTAL	R\$ 154.965,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ADITIVO N.º 07 AO PROCESSO N.º 9543/2017

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caraguatatuba, 18 de maio de 2020.


CRISTIANO PAULO SILVA

Secretário Municipal Adjunto da Pessoa com Deficiência e do Idoso


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Representante da Empresa

Testemunhas:


Kilian Gomes Costa
RG. n.º 32.292.475


Sérgio Luiz Mosco
R.G. n.º 14.178.937-2